



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 451/2022**, destinado ao **Credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica, moradia assistida e comunidade terapêutica, no Município de Joinville**. Aos 20 dias de março de 2023, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 025/2023, composta por Sabine Jackeline Leguizamon, Fabiane Thomas e Patrícia Cantuário da Silveira, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos apresentados ao referido Edital. **Participantes: Associação e Ministério para Restauração da Família**, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.353/0001-09 (documento de habilitação SEI nº 0015122577) e **Comunidade Terapêutica Rosa de Saron**, inscrita no CNPJ nº 02.000.030/0001-23 (documentos de habilitação SEI nº 0015390092). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Associação e Ministério para Restauração da Família**, constatou-se que não haviam sido encaminhados a prova de cadastro de contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual) ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial - SAJ, assim como o comprovante de inscrição e certificado de regularidade da Terapeuta Ocupacional Alzira Lazzaris no respectivo conselho regional de classe. Considerando o subitem 7.1.4 do edital, *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, a Comissão realizou consulta aos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos e emitiu o comprovante de inscrição e de situação cadastral, o qual registra que *"Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 01.266.353/0001-09 informado"*, a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial - SAJ, bem como a consulta da inscrição e situação cadastral da responsável técnica junto ao CREFITO-10 (documento SEI nº 0015128007). Diante do exposto a proponente atendeu ao subitem 6.3, alíneas "d", "k" e "r", do edital. Não foi possível autenticar os documentos declaração de regularidade para funcionamento de pessoa jurídica, emitido pelo CREFITO 10. Em atenção ao disposto no subitem 7.1.4 do edital, a Comissão consultou o site do CREFITO-10 e emitiu consulta da inscrição e da situação da proponente (documento SEI nº 0015128007). Dessa forma, atendeu ao subitem 6.3 alínea "q" do edital. Registra-se o acostamento aos autos do Parecer de Visita Técnica encaminhado pela Equipe da Unidade de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, documento SEI nº 0015343654/2022 - SES.UAA.ACA, o Memorando SEI nº 0015945359/2023 - SES.UAA.ACA, dispondo que a licitante *"está **apta tecnicamente** ao credenciamento do item 08"*, bem como o Memorando SEI nº 0016058503/2023 - SES.USE, manifestando que a participante *"cumpre com todos os requisitos para prestação do serviço para o sexo masculino"*. **Comunidade Terapêutica Rosa de Saron**, constatou-se que não haviam sido encaminhados a prova de cadastro de contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual) ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial - SAJ/PROC e a listagem de profissionais emitido pelo CNES. Considerando o subitem 7.1.4 do edital, *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, a Comissão realizou consulta aos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos e emitiu o comprovante de inscrição e de situação cadastral, o qual registra que *"Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o CNPJ 02.000.030/0001-23 informado"*, a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial - SAJ/PROC e a listagem de profissionais emitido pelo CNES, (documento SEI nº 0015396876). Diante do exposto a proponente atendeu ao subitem 6.3, alíneas "d", "f", "k" e "l", do

edital. Após análise dos demais documentos, conforme faculta art. 43, § 3º da Lei 8666/93: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”, através de Ofício SEI nº 0015467340/2023, inicialmente fora solicitado que a participante apresentasse: o Estatuto da Instituição e a Ata Nº 22 , em conformidade com o subitem 6.1 do edital; o Estatuto vigente, de 02/02/2012, em conformidade com o subitem 6.3, alínea "b", do edital; a comprovação de que a responsável técnica integra o quadro permanente da Instituição, em conformidade com o subitem 6.3, alínea "m", do edital; a Declaração contendo a relação dos profissionais que atuarão no objeto do edital com o nome dos envolvidos, em conformidade com o subitem 6.3, alínea "n", do edital; o Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade da Instituição no Conselho Regional de Medicina, em conformidade com o subitem 6.3, alínea "o", do edital; o Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade da Responsável Técnica no Conselho Regional de Medicina, em conformidade com o subitem 6.3, alínea "p", do edital; a Relação Nominal dos Recursos Humanos apresentada consonante com os dados disponibilizados no sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES; e o Alvará Sanitário vigente, em conformidade com o subitem 6.1 do edital. Em 17 de janeiro de 2023, a participante encaminhou um e-mail solicitando dilação de prazo para apresentação da resposta ao Ofício, documento SEI nº 0015468007. Em 27 de janeiro de 2023, protocolou parte da documentação solicitada, documento SEI nº 0015729169. Em 02 de fevereiro de 2023, protocolou documentos complementares, documento SEI nº 0015836332. Após análise dos documentos, confirmou-se a inscrição da responsável técnica no Conselho Regional de Psicologia, documento SEI nº 0015836442, e através de Ofício SEI nº 0015836466/2023, informou-se que restava pendente e o atendimento ao item q) Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Regional de Classe compatível com o serviço a ser credenciado para os itens 6, 7 e 8. Em 28 de fevereiro de 2023, protocolou cópia simples da Declaração Nº 0537 - Conselho Regional de Psicologia 12º Região - onde registra "*declaramos que a empresa em referência está aguardando todos os trâmites necessários para o deferimento do cadastro neste Conselho*", documento SEI nº 0016038350. No entanto, em desacordo com o subitem 6.1 o edital. Sendo assim, por atender as condições de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR** a **Associação e Ministério para Restauração da Família**, para o item 8 - pessoas de sexo masculino, e, por estar apta tecnicamente, resta deferido o credenciamento. E **INABILITAR** a **Comunidade Terapêutica Rosa de Saron**, por deixar de atender ao subitem 6.3, alínea "q", do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação

Patrícia Cantuário da Silveira

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2023, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2023, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cantuario da Silveira**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2023, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº  
2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto  
Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>  
informando o código verificador **0016213683** e o código CRC **10F282C6**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

22.0.143553-1

0016213683v15  
0016213683v15